

**CONGRESSO INTERDISCIPLINAR DO
OBSERVATÓRIO DE PESQUISA,
INOVAÇÃO E EXTENSÃO EM
JUSTIÇA E TRANSIÇÃO
ENERGÉTICA PARA A
CONSOLIDAÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
(UFMS)**

**JUSTIÇA CLIMÁTICA E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA
JUSTA**

C749

Congresso Interdisciplinar do Observatório de Pesquisa, Inovação e Extensão em Justiça e Transição Energética para a Consolidação do Desenvolvimento Sustentável [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Interdisciplinar do Observatório de Pesquisa, Inovação e Extensão em Justiça e Transição Energética para a Consolidação do Desenvolvimento Sustentável: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campo Grande/MS;

Coordenadores: Elisaide Trevisam e Maria Paula Zanchet de Camargo Padilha – Campo Grande: Mato Grosso, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-435-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

1. Transição energética justa. 2. Inovação social. 3. Sustentabilidade. 4. Governança. I. Congresso Interdisciplinar do Observatório de Pesquisa, Inovação e Extensão em Justiça e Transição Energética para a Consolidação do Desenvolvimento Sustentável (1:2026 : Campo Grande/MS).

CDU: 34

CONGRESSO INTERDISCIPLINAR DO OBSERVATÓRIO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO EM JUSTIÇA E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA PARA A CONSOLIDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (UFMS)

JUSTIÇA CLIMÁTICA E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA JUSTA

Apresentação

Os presentes anais reúnem os trabalhos aprovados e apresentados no Congresso Interdisciplinar em Justiça e Transição Energética, espaço acadêmico-científico concebido para fomentar o diálogo qualificado, interdisciplinar e crítico acerca dos desafios contemporâneos relacionados à transição energética, à justiça climática e à promoção do desenvolvimento sustentável.

O evento consolidou-se como um ambiente de produção e circulação de conhecimento comprometido com a articulação entre Direito, políticas públicas, inovação tecnológica e inclusão social, reunindo pesquisadores, docentes, discentes e profissionais de diversas áreas. A proposta central foi promover reflexões aprofundadas sobre os impactos sociais, econômicos e ambientais da transição energética, com especial atenção à construção de caminhos justos, inclusivos e sustentáveis.

A organização dos trabalhos em Grupos de Trabalho (GTs) possibilitou o aprofundamento temático e o diálogo especializado, contemplando diferentes dimensões da temática central:

O GT 1 – Justiça Climática e Transição Energética Justa, coordenado pelas Profas. Dras. Ynes da Silva Félix e Valéria Furlan, concentrou-se na análise dos fundamentos teóricos e práticos da justiça climática, bem como nos desafios para a implementação de uma transição energética equitativa.

O GT 2 – Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção dos Direitos Humanos, sob coordenação do Prof. Dr. Aldo Aranha de Castro, da Profa. Dra. Camila Amaro de Souza e do Prof. Dr. Antonio Conceição Paranhos Filho, promoveu debates acerca da intersecção entre proteção ambiental e garantia de direitos humanos em contextos de mudanças climáticas.

O GT 3 – Governança, Direitos Fundamentais e Políticas Públicas de Energia, coordenado pelo Prof. Dr. César Augusto Silva da Silva e pela Profa. Dra. Elaine Dupas, abordou os arranjos institucionais, regulatórios e políticos necessários para a efetivação de políticas públicas energéticas alinhadas aos direitos fundamentais.

Os GTs 4 – Inovação Social e Tecnologias Sustentáveis e GT 6 – Regulação, Responsabilidade Socioambiental e Desenvolvimento, ambos coordenados pela Profa. Dra. Lídia Maria Lopes Rodrigues Ribas e pelo Prof. Dr. Ari Rogério Ferra Júnior, reuniram trabalhos voltados, respectivamente, ao papel das inovações tecnológicas e sociais na promoção da sustentabilidade, bem como à análise dos instrumentos regulatórios e dos mecanismos de responsabilização necessários para um desenvolvimento alinhado aos princípios da justiça socioambiental.

O GT 5 – Justiça Socioambiental e Grupos Vulneráveis, coordenado pelas Profas. Dras. Maria Cristina Zainaghi e Vivian de Almeida Gregori Torres, voltou-se à análise das desigualdades socioambientais, com enfoque na proteção de grupos vulneráveis diante dos impactos da transição energética.

Os trabalhos aqui publicados refletem a diversidade de abordagens, a consistência teórica e o compromisso crítico dos autores com a construção de uma agenda acadêmica e institucional voltada à justiça energética e à sustentabilidade. Trata-se de uma produção que contribui não apenas para o avanço do conhecimento científico, mas também para o fortalecimento de políticas públicas e práticas sociais comprometidas com a equidade e a proteção dos direitos fundamentais.

Espera-se que estes trabalhos publicados constituam referência para futuras pesquisas, debates e formulações normativas, reafirmando o papel da academia na construção de respostas inovadoras e responsáveis frente aos desafios da transição energética contemporânea.

A ENGRENAGEM PINTADA DE VERDE: TRABALHO, NATUREZA E LÓGICA DA ACUMULAÇÃO NA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

THE GEARWORK PAINTED GREEN: LABOR, NATURE, AND THE LOGIC OF CAPITAL ACCUMULATION IN THE ENERGY TRANSITION

Éder Ferreira ¹

Resumo

A transição energética é apresentada como eixo normativo capaz de articular sustentabilidade ambiental, inovação tecnológica e justiça social. Todavia, pouco se examina sua inserção na lógica estrutural do capital financeirizado. O artigo investiga se a transição energética justa representa ruptura com a racionalidade da valorização ou se reorganiza, sob nova base técnica, a subsunção do trabalho e a mercantilização da natureza. Com fundamento na crítica da economia política de Marx, na teoria da forma jurídica de Pachukanis e na leitura brasileira de Naves e Kashiura, argumenta-se que a normatividade ambiental opera como mediação interna da forma-valor. Sustenta-se que a plataformização da economia verde intensifica a subsunção real do trabalho por meio de governança algorítmica privada, articulando reprodução ideológica e concentração econômica. Conclui-se que justiça climática e justiça laboral são inseparáveis e que uma transição efetivamente justa depende da superação das relações sociais que subordinam trabalho e natureza à acumulação.

Palavras-chave: Justiça climática, Forma-valor, Subsunção do trabalho, Forma jurídica, Transição energética

Abstract/Resumen/Résumé

The energy transition has been framed as a normative horizon capable of reconciling environmental sustainability, technological innovation and social justice. Yet its structural insertion within contemporary financialized capitalism remains insufficiently examined. This article investigates whether the so-called “just energy transition” represents a rupture with the logic of capital valorization or rather reorganizes, on a new technical basis, the real subsumption of labour and the commodification of nature. Grounded in Marx’s critique of political economy and Pachukanis’ theory of the legal form, and drawing on contemporary Brazilian critical scholarship, the paper argues that environmental regulation operates as an internal mediation of the form-value rather than as its transcendence. The platformization of green economic sectors intensifies real subsumption through algorithmic governance, displacing traditional state mediation while preserving its juridical foundations. ESG standards and carbon markets may function as mechanisms of hegemonic reorganization within financialized capitalism, transforming ecological constraints into competitive assets. The article concludes that climate justice and labour justice are structurally inseparable. An

¹ Doutorando em Direito pelo IDP. Mestre em Direito e especialista em Filosofia do Direito pela UFU. Advogado de movimentos sociais e direitos humanos. Professor. Juiz do Tribunal Permanente dos Povos.

energy transition confined to the logic of valorization may alter the technical composition of production without transforming the social relations that subordinate both labour and nature to capital accumulation.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Climate justice, Form-value, Real subsumption of labour, Legal form, Energy transition

1. INTRODUÇÃO

A crise climática impôs a necessidade de reorganização da matriz energética global. Sob a rubrica da “transição energética justa”, políticas públicas e instrumentos regulatórios passaram a associar sustentabilidade ambiental e desenvolvimento econômico. Entretanto, o debate tende a privilegiar a dimensão técnica da substituição de fontes energéticas, deixando em segundo plano a análise da forma social que organiza a produção.

O problema que orienta esta pesquisa é: a transição energética altera a lógica estrutural de exploração ou a reproduz sob nova base tecnológica?

Parte-se da hipótese de que, enquanto inscrita na racionalidade da valorização do valor, a transição tende a reconfigurar (e não superar) a subordinação simultânea do trabalho e da natureza.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Em *O capital*, Karl Marx demonstra que o capital é “valor que se valoriza” (MARX, 2013), indicando que a expansão técnica não altera sua essência social. A produção capitalista reorganiza permanentemente o metabolismo entre sociedade e natureza, convertendo tanto a força de trabalho quanto os elementos naturais em portadores de valor.

A reflexão é aprofundada por Friedrich Engels em *Dialética da Natureza*, ao advertir que a humanidade não domina a natureza como conquistador externo, mas pertence a ela, e que cada intervenção produtiva gera consequências imprevistas (ENGELS, 1979). A crise ecológica contemporânea pode ser interpretada como manifestação dessa mediação contraditória: a natureza é integrada ao processo de valorização sob forma mercantil, produzindo rupturas metabólicas.

No plano jurídico, Evgeny Pachukanis sustenta que a forma jurídica corresponde à generalização da forma mercadoria: “a forma jurídica é a forma da relação entre proprietários de mercadorias” (PACHUKANIS, 2017). O direito não paira acima da economia; é sua expressão específica.

É precisamente essa tese que Márcio Bilharinho Naves desenvolve ao afirmar que o direito “não corrige externamente a economia mercantil, mas constitui sua forma social própria” (NAVES, 2000). Em outras palavras, a juridicidade moderna é inseparável da universalização da troca mercantil. Assim, a normatividade ambiental (certificações verdes, mercados de

carbono, padrões ESG) não transcende a forma-valor; opera como mediação interna da reprodução capitalista.

A contribuição recente de Celso Naoto Kashiura Jr. (2024) permite compreender que plataformas digitais podem funcionar como aparelhos ideológicos que interpelam trabalhadores como sujeitos empresariais. Tal diagnóstico é relevante para a economia verde digitalizada, na qual cadeias produtivas dispersas são coordenadas por arquiteturas privadas de governança algorítmica.

Ricardo Antunes (2018) já indicava que a reestruturação produtiva intensifica a precarização e amplia a subsunção real do trabalho. A transição energética, ao demandar mineração estratégica, logística global e controle digital de fluxos energéticos, tende a ampliar essa dinâmica.

3. METODOLOGIA

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza teórico-crítica, ancorada na tradição marxista da crítica da economia política. Realiza análise bibliográfica e reconstrução conceitual das categorias de metabolismo social, forma-valor, forma jurídica e subsunção real do trabalho, aplicando-as à dinâmica contemporânea da transição energética e da plataformização da economia verde.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados indicam que a transição energética, sob hegemonia do capital financeirizado, opera como momento de reorganização da acumulação. Mercados de carbono, certificações ambientais e padrões regulatórios internacionais podem funcionar como instrumentos seletivos de concentração econômica, convertendo exigências ambientais em ativos financeiros.

A expansão da “fábrica sem paredes” na economia verde integra trabalhadores dispersos sob governança algorítmica, ampliando a subsunção real do trabalho. A forma algorítmica não substitui a forma jurídica, mas a prolonga tecnicamente, internalizando no código mecanismos de comando que permanecem fundados na relação social capitalista.

A justiça climática, nesse contexto, mostra-se limitada se concebida apenas como redistribuição de riscos ambientais. Enquanto a produção energética permanecer estruturada

pela forma-valor, a substituição de fontes fósseis por renováveis não altera necessariamente a matriz social da exploração.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que justiça energética e justiça laboral são dimensões inseparáveis de uma mesma contradição estrutural. A transição energética pode alterar a matriz técnica da produção sem modificar a forma social que subordina trabalho e natureza à valorização.

Uma transição efetivamente justa pressupõe transformação das relações sociais que organizam o metabolismo entre humanidade e natureza sob a lógica da acumulação. Sem esse deslocamento estrutural, a sustentabilidade tende a converter-se em nova fronteira de expansão do capital.

6. REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

ENGELS, Friedrich. **Dialética da natureza**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

KASHIURA JR., Celso Naoto; AKAMINE JR., Oswaldo; MELO, Tarso de. Plataformas digitais como aparelho ideológico de Estado: precarização do trabalho e subjetividade jurídica na sociedade neoliberal. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 3, p. 1-29, 2024.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e direito**: um estudo sobre Pachukanis. São Paulo: Boitempo, 2000.

PACHUKANIS, Evgeny. **Teoria geral do direito e marxismo**. São Paulo: Boitempo, 2017.